

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE

TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

Lei nº 956/2003

EMENTA: Cria Cargos de Provimento Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU - PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, com seus níveis, remuneração básicos e quantitativos constantes do anexo I integrante da presente lei.

Art. 2º - Os cargos criados por força da presente Lei, serão destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas que compõem a Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal, fará através de portaria, a locação dos cargos ora criados, nas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º - Os cargos ora criados serão providos temporariamente, para atendimento de excepcional interesse público, na forma da Lei Municipal n.º 892, de 29/12/2000, no prazo determinado pela referida Lei, até que seja elaborado o Concurso Público para provimento definitivo dos cargos.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá conceder aos contratados, gratificação de até 100% (cem) por cento sobre o vencimento, visando com isto acompanhar possíveis defasagens salariais durante a vigência do contrato, e/ou, equivalência salarial de acordo com a região.

Art. 4º - Os recursos disponíveis para fazer às despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, constantes no orçamento geral deste município, no corrente exercício.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

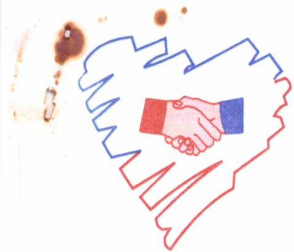
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2003.

Cléber Carlos Costa de Araújo
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme determina o Art. 88 da LOM.

Roberto Izidio de Sá
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE

TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

ANEXO I, da Lei nº 956/2003, de 06 de maio de 2003.

Nome do Cargo	Quantitativo	Nível	Vencimentos
<u>Cargos de Níveis Superiores:</u> Médico (Plantão)	02	NU-01	640,00


Cléber Carlos Costa de Araújo
Prefeito